



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

1. INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto do certame: **Aquisição de uniformes para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.**

1.1.1. **Data de início de acolhimento de propostas:**

1.2. 29/01/2025 a partir das 17h00min.

1.3. **Data limite para acolhimento das propostas:**

1.4. 11/02/2025- até às 08h15min

1.5. **Data de início da fase de LANCES:**

1.6. 11/02/2025 – a partir das 08h30min

1.1. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até às 23h59min do dia 06/02/2025.

1.2. Valor estimado total da contratação: **R\$ 467.312,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos e doze reais).**

1.3. Rito da seleção: PREGÃO

1.4. Forma da seleção: ELETRÔNICA

1.5. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.6. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

1.7. Modo de disputa: ABERTO

1.8. Ordem das etapas: RITO PROCEDIMENTAL COMUM

1.9. **REGISTRO DE PREÇOS**

1.10. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: SIM

1.11. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

1.12. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 030/2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Os interessados ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico e cadastrarem proposta até o horário previsto para o início da sessão.

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.2.1. está ciente, cumpre e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados (valor/marca/modelo/quantidade), sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;
- 6.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote ou por item, a depender da forma de julgamento prevista no edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,1% (um décimo por cento)**.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando existentes**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.6.2. empresas brasileiras;

7.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17.6.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública será convocado o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado.

7.19. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.19.4.1. Para a análise dos documentos a Pregoeira contará com o apoio da área técnica da Secretaria Requisitante.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF, ou disponíveis nos respectivos portais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4. **Critérios para Apresentação das Amostras dos Uniformes Escolares:**



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

1. Prazo para Apresentação

As amostras dos uniformes deverão ser apresentadas pelos licitantes dentro do prazo de até 07 dias úteis, conforme estabelecido no edital. O prazo será considerado razoável, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade, e será suficiente para a análise e avaliação das amostras pela Comissão de Licitação.

2. Quantidade e Tipologia das Amostras

Os licitantes deverão apresentar amostras representativas de todos os itens solicitados no Termo de Referência. A quantidade mínima de amostras será de um item de cada peça, considerando a variedade de tamanhos e modelos solicitados. Cada amostra deverá ser acompanhada de ficha técnica detalhada, contendo informações sobre o tecido, composição, durabilidade e processo de fabricação.

3. Forma de Apresentação das Amostras

As amostras deverão ser entregues de forma física, em embalagem adequada para garantir a integridade e a visualização de sua qualidade, sem qualquer tipo de modificação que possa prejudicar a avaliação. As amostras serão analisadas pela Comissão de Licitação para verificar se atendem às especificações mínimas do edital e ao Termo de Referência.

4. Avaliação das Amostras

A Comissão de Licitação realizará a análise das amostras em sessão pública, conforme cronograma previamente estabelecido. A avaliação levará em consideração aspectos como qualidade do material, conformidade com as especificações, durabilidade e conforto, entre outros critérios estabelecidos no edital. Serão observados também os padrões exigidos no Prejulgado nº 22 do TCE-PR, com vistas a garantir a razoabilidade e a transparência do processo.

5. Impugnações e Contestação

Durante a fase de análise das amostras, será concedido prazo para que os licitantes possam apresentar impugnações ou contestações quanto à análise realizada pela Comissão. A manifestação deverá ser formalizada por escrito, dentro do prazo estabelecido, e será analisada conforme os critérios do edital e as normativas legais aplicáveis.

6. Decisão sobre as Amostras



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

A decisão final sobre as amostras será registrada em ata e poderá resultar na desclassificação do licitante, caso as amostras não atendam aos requisitos técnicos mínimos. A comissão garantirá que todos os procedimentos sejam realizados em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme estabelecido na legislação vigente.

9.5. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 9.7. Contrato social ou instrumento equivalente;
- 9.8. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 9.9. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 9.10. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 9.11. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 9.12. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.14. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 9.15. Em sendo permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e demais condições dispostas na Lei.
- 9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.21. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será no site do Município e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com> e <http://www.ivaí.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://bllcompras.com>.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <http://www.ivaí.pr.gov.br/> e <https://bllcompras.com>.

13.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO I – Especificação do Objeto e Valor máximo estimado

13.16.2. ANEXO I - Termo de Referência

13.16.3. ANEXO III – Modelo da Proposta



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 13.16.4. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.16.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Ivaí - PR, 28 de janeiro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito de Ivaí-PR





MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. Aquisição de uniformes para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação e quantidades:





MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 23/2025

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
23	Aquisição de Material	23/01/2025	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126621-7	ANA PAULA DALZOTO SALVADORI	0/2025	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa:

A necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049273	KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO do tam 01 ao tam 14 01 JAQUETA DE TECIDO MICROTREL 100% POLIESTER EXTERNO, COM FORRO INTERNO MICROSOFT TÉRMICO, COM BOLSOS LATERAIS, CAPUZ COM CORDÃO E ILHÓS, ZÍPER, BARRAS E PUNHOS PADRONIZADOS, VIVO E ACABAMENTOS. SÍMBOLO DA PREFEITURA BORDADO NA LATERAL ESQUERDA. SUBLIMADO NA PARTE DE TRÁS (ENSINO MUNICIPAL DE IVAÍ) COR: VERDE ESCURO Pantone 5605 CP (CONFORME MODELO DA SECRETARIA). 01 CALÇA DE MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO, COM 02 BOLSOS LATERAIS, VIVO E ACABAMENTO COM TRESPONTOS DUPLOS NAS LATERAIS. COR: VERDE ESCURO Pantone 5605 CP (CONFORME MODELO DA SECRETARIA). 01 CAMISETA CINZA MESCLA MÉDIO DE MALHA POLIESTER COM TRABALHO 100% SUBLIMADO NA LATERAL DA FRENTE (LOGO DA PREFEITURA) E TAMBEM SUBLIMADO NA PARTE DE TRÁS (ENSINO MUNICIPAL DE IVAÍ) CONFORME MODELO DASECRETARIA; GOLA REDONDA e MANGAS COM ACABAMENTO EM VERDE ESCURO Pantone 5605CP. MANGAS COM ACABAMENTO VERDE ESCURO Pantone 5605 (CONFORME MODELO DA SECRETARIA).	KIT	1.600,00	210,33	336.528,00
				TOTAL	336.528,00
Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049274	KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO do tam 16 ao tam G2 KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO do tam 16 ao tam G2 01 JAQUETA DE TECIDO MICROTREL 100% POLIESTER EXTERNO, COM FORRO INTERNO MICROSOFT TÉRMICO, COM BOLSOS LATERAIS, CAPUZ COM CORDÃO E ILHÓS, ZÍPER, BARRAS E PUNHOS PADRONIZADOS, VIVO E ACABAMENTOS. SÍMBOLO DA PREFEITURA BORDADO NA LATERAL ESQUERDA. SUBLIMADO NA PARTE DE TRÁS (ENSINO MUNICIPAL DE IVAÍ) COR: VERDE ESCURO Pantone 5605 CP (CONFORME MODELO DA SECRETARIA). 01 CALÇA DE MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO, COM 02 BOLSOS LATERAIS, VIVO E ACABAMENTO COM TRESPONTOS DUPLOS NAS LATERAIS. COR: VERDE ESCURO Pantone 5605 (CONFORME MODELO DA SECRETARIA) CP 01 CAMISETA CINZA MESCLA MÉDIO DE MALHA POLIESTER COM TRABALHO 100% SUBLIMADO NA LATERAL DA FRENTE (LOGO DA PREFEITURA) E TAMBEM SUBLIMADO NA PARTE DE TRÁS (ENSINO MUNICIPAL DE IVAÍ) CONFORME MODELO DASECRETARIA; GOLA REDONDA e MANGAS COM ACABAMENTO EM VERDE ESCURO Pantone 5605CP. MANGAS COM ACABAMENTO VERDE ESCURO Pantone 5605 CP (CONFORME MODELO DA SECRETARIA).	KIT	400,00	257,00	102.800,00
				TOTAL	102.800,00

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5536 h

23/01/2025 16:55:50



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 23/2025

Equiplano

Página:2

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049275	CAMISETAS PRORD: CAMISETAS PRORD: 03 33% CAMISETA MALHA 67% POLIESTER VISCOSE (COR CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) TRABALHO 100%, COM SUBLIMADO COM SÍMBOLO DO PROERD O LEÃO FRONTAL (símbolo do PROERD: (A: 20cm L:15 cm). NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA LATERAL DA MANGA DIREITA SIMBOLO DA POLÍCIA MILITAR. ATRÁS DA CAMISTA NA PARTE INFERIOR SUBLIMADO O NOME DA CIDADE "IVAÍ" E NA PARTE SUPERIOR O NOME "PROERD" Conforme modelo da secretaria. Tamanhos do 10 ao GG.	UN	400,00	32,66	13.064,00
TOTAL					13.064,00
Lote					
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049276	CAMISETAS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CAMISETAS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CAMISETA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE (COR CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) TRABALHO 100%, COM ACABAMENTOS. COM SÍMBOLO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CONFORME ENVIO DA SECRETARIA) BORDADO NA LATERAL ESQUERDA, CAMISETAS NOS TAMANHOS DO PP AO G4. GOLA VIGOLA REDONDA. Conforme modelo da secretaria. Tamanhos do PP ao G4.	UN	400,00	37,30	14.920,00
TOTAL					14.920,00
TOTAL GERAL					467.312,00



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.17. Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO do tam 01 ao tam 14 - 01 JAQUETA DE TECIDO MICROTEL 100% POLIESTER EXTERNO, COM FORRO INTERNO MICROSOFT TÉRMICO, COM BOLSOS LATERAIS, CAPUZ COM CORDÃO E ILHÓS, ZÍPER, BARRAS E PUNHOS PADRONIZADOS, VIVO E ACABAMENTOS. SÍMBOLO DA PREFEITURA BORDADO NA LATERAL ESQUERDA. SUBLIMADO NA PARTE DE TRÁS (ENSINO MUNICIPAL DE IVAÍ) COR: VERDE ESCURO Pantone 5605 CP (CONFORME MODELO DA SECRETARIA). - 01 CALÇA DE MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO, COM 02 BOLSOS LATERAIS, VIVO E ACABAMENTO COM TRESPONTOS DUPLOS NAS LATERAIS. COR: VERDE ESCURO Pantone 5605 CP (CONFORME MODELO DA SECRETARIA) - 01 CAMISETA CINZA MESCLA MÉDIO DE MALHA POLIESTER COM TRABALHO 100% SUBLIMADO NA LATERAL DA FRENTE (LOGO DA PREFEITURA) E TAMBÉM SUBLIMADO NA PARTE DE TRÁS (ENSINO MUNICIPAL DE IVAÍ) CONFORME MODELO DA SECRETARIA; GOLA REDONDA e MANGAS COM ACABAMENTO EM VERDE ESCURO Pantone 5605CP. MANGAS COM ACABAMENTO VERDE ESCURO Pantone 5605 CP	KIT	1.600



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	(CONFORME MODELO DA SECRETARIA).		
			
02	KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO do tam 16 ao tam G2 - 01 JAQUETA DE TECIDO MICROTREL 100% POLIESTER EXTERNO, COM FORRO INTERNO MICROSOFT TÉRMICO, COM BOLSOS LATERAIS, CAPUZ COM CORDÃO E ILHÓS, ZÍPER, BARRAS E PUNHOS PADRONIZADOS, VIVO E ACABAMENTOS. SÍMBOLO DA PREFEITURA BORDADO NA LATERAL ESQUERDA. SUBLIMADO NA PARTE DE TRÁS (ENSINO MUNICIPAL DE IVAÍ) COR: VERDE ESCURO Pantone 5605 CP (CONFORME MODELO DA SECRETARIA). - 01 CALÇA DE MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO, COM 02 BOLSOS LATERAIS, VIVO E ACABAMENTO COM TRESPONTOS DUPLOS NAS LATERAIS.	KIT	400



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

COR:VERDE ESCURO Pantone 5605 CP
(CONFORME MODELO DA SECRETARIA)
- 01 CAMISETA CINZA MESCLA MÉDIO DE
MALHA POLIESTER COM TRABALHO
100% SUBLIMADO NA LATERAL DA FRENTE
(LOGO DA PREFEITURA) E TAMBEM
SUBLIMADO NA PARTE DE TRAS (ENSINO
MUNICIPAL DE IVAÍ) CONFORME MODELO
DA SECRETARIA; GOLA REDONDA E MANGAS
COM ACABAMENTO EM VERDE ESCURO
Pantone 5605CP. MANGAS COM ACABAMENTO
VERDE ESCURO Pantone 5605 CP
(CONFORME MODELO DA SECRETARIA).



03	CAMISETAS PRORD: CAMISETA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE (COR CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) TRABALHO 100%, COM SUBLIMADO COM SÍMBOLO DO PROERD O LEÃO FRONTAL (símbolo do PROERD: (A: 20cm L:15 cm). NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA LATERAL DA MANGA DIREITA SIMBOLO DA POLÍCIA MILITAR. ATRÁS DA CAMISTA NA PARTE INFERIOR SUBLIMADO O NOME DA CIDADE "IVAÍ" E NA PARTE SUPERIOR O NOME "PROERD" Conforme modelo da secretaria. Tamanhos do 10 ao GG.   	UND	400
----	---	-----	-----



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

04	CAMISETAS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CAMISETA MALHA 67%POLIESTER 33% VISCOSE (COR CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) TRABALHO 100%, COM ACABAMENTOS. COM SÍMBOLO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CONFORME ENVIO DA SECRETARIA) BORDADO NA LATERAL ESQUERDA, CAMISETAS NOS TAMANHOS DO PP AO G4. GOLA V/GOLA REDONDA. Conforme modelo da secretaria. Tamanhos do PP ao G4.	UND	400
----	--	-----	-----

13.18. Critérios para Apresentação das Amostras dos Uniformes Escolares:

Prazo para Apresentação

As amostras dos uniformes deverão ser apresentadas pelos licitantes dentro do prazo de até 07 dias úteis, conforme estabelecido no edital. O prazo será considerado razoável, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade, e será suficiente para a análise e avaliação das amostras pela Comissão de Licitação.

Quantidade e Tipologia das Amostras

Os licitantes deverão apresentar amostras representativas de todos os itens solicitados no Termo de Referência. A quantidade mínima de amostras será de um item de cada peça, considerando a variedade de tamanhos e modelos solicitados. Cada amostra deverá ser acompanhada de ficha técnica detalhada, contendo informações sobre o tecido, composição, durabilidade e processo de fabricação.

3. Forma de Apresentação das Amostras

As amostras deverão ser entregues de forma física, em embalagem adequada para garantir a integridade e a visualização de sua qualidade, sem qualquer tipo de modificação que possa prejudicar a avaliação. As amostras serão analisadas pela Comissão de Licitação para verificar se atendem às especificações mínimas do edital e ao Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4. Avaliação das Amostras

A Comissão de Licitação realizará a análise das amostras em sessão pública, conforme cronograma previamente estabelecido. A avaliação levará em consideração aspectos como qualidade do material, conformidade com as especificações, durabilidade e conforto, entre outros critérios estabelecidos no edital. Serão observados também os padrões exigidos no Prejudicado nº 22 do TCE-PR, com vistas a garantir a razoabilidade e a transparência do processo.

5. Impugnações e Contestação

Durante a fase de análise das amostras, será concedido prazo para que os licitantes possam apresentar impugnações ou contestações quanto à análise realizada pela Comissão. A manifestação deverá ser formalizada por escrito, dentro do prazo estabelecido, e será analisada conforme os critérios do edital e as normativas legais aplicáveis.

6. Decisão sobre as Amostras

A decisão final sobre as amostras será registrada em ata e poderá resultar na desclassificação do licitante, caso as amostras não atendam aos requisitos técnicos mínimos. A comissão garantirá que todos os procedimentos sejam realizados em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme estabelecido na legislação vigente.

13.19. O objeto desta contratação enquadra-se como bem de consumo, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 030/2023.

13.20. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.21. O índice de reajuste a ser aplicado corresponde ao INPC.

13.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.23. Nas hipóteses descritas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado termo contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

14.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois ainda não foi confeccionado por este Município, porém o objeto tem previsão nas leis orçamentárias e é de uso essencial pela Administração e constará no Plano a ser confeccionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15. As contratações que realizamos podem possuir riscos que podem comprometer todo o processo licitatório, gerando desperdício de tempo e de recursos públicos.

16. A contratação de uniformes escolares envolve uma série de riscos, que podem impactar tanto a instituição educacional quanto os fornecedores e até os estudantes. A análise de riscos neste contexto deve ser feita de forma abrangente, considerando fatores financeiros, operacionais, legais e de qualidade.

Problemas logísticos, falhas na produção ou falta de matéria-prima podem gerar atrasos na entrega dos uniformes. Isso comprometeria o uso no início do ano letivo ou em momentos específicos, como a volta às aulas. Se o pedido não for bem dimensionado, pode ocorrer falta de uniformes para alguns alunos ou o excesso de modelos/tamanhos inadequados, o que geraria insatisfação e um desperdício de recursos.

Caso os uniformes não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato (como resistência do tecido, conforto, durabilidade e tamanho), haverá um risco de insatisfação dos pais e alunos, o que pode gerar custos adicionais para reposição. Falhas no contrato de fornecimento como cláusulas de rescisão mal redigidas, podem gerar litígios em caso de não cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

19.1. O objeto não possui critérios de inovação ou desenvolvimento sustentável por sua própria natureza, mas serão adotadas medidas de segurança, visando diminuir possíveis impactos ambientais causados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Subcontratação e Participação de Consórcios

19.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.

19.3. Não será vedada a participação de empresas em consórcio. Benefícios para ME e EPP (Lei Complementar nº 123/06)

19.4. Serão aplicados os benefícios, conforme tratado no ETP, que no caso concreto constarão no edital de licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

20.1. O prazo de entrega/execução será de 30 dias, contados da solicitação formal.

20.2. A periodicidade da entrega ocorrerá da seguinte forma:

:

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
01	kits para alunos da rede municipal de ensino do tam 01 ao tam 14	KIT	1600	1300	06 meses	1300	1300
02	kits para alunos da rede municipal de ensino do tam 16 ao tam g2	KIT	400	200	06 meses	200	150
03	camisetas prord	UND	400	250	06 meses	250	250
04	camisetas funcionários da rede municipal de ensino	UND	400	300	06 meses	300	300



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

20.3. Caso não seja possível à entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Expedicionário Bruno Estrífica, N°S/N, Centro – Ivaí/PR – CEP 84460-000.

Identificação de Pedidos: Cada pedido de uniforme deve ser identificado de forma clara (pode ser por número de pedido e nome do solicitante).

Separação Física dos Itens: Organize os kits de uniformes de acordo com os pedidos (requisições ou planilhas) por escola antes de fazer as entregas. Isso pode envolver separar as peças por tamanho, dependendo do que foi solicitado.

Embalagem Individualizada: Cada kit deve ser embalado separadamente, com etiquetas que indiquem o tamanho do uniforme. Isso facilita a distribuição e evita confusão no momento da entrega.

Garantia;

20.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

20.7. O objeto deverá ser entregue em embalagens transparente, sendo separado por escola, de acordo com a quantidade de kit enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obrigações específicas do contratado

21.5. Conforme minuta do Contrato.

OBS: se houverem outras, discriminar

Obrigações específicas do Município

21.6. Conforme minuta do Edital.

OBS: se houverem outras, discriminar.

Infrações e penalidades do Contrato

21.7. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Desta forma, serão seguidas as sanções previstas nos art.155 e 156 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no art. 42 ao art. 53 do Decreto Municipal nº 025/2023, dispostas no Contrato e no edital.

Fiscalização e Gestão do Contrato

21.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão formalmente designados.

21.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.10.2. Ainda, cabe ao fiscal administrativo o disposto no art. 21 do Decreto Municipal 28/2023.

21.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Além das discriminadas no art. 19 do Decreto Municipal 28/2023.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue/executado.
- 9.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão de recebimento designada, mediante termo de recebimento, em 30 dias, contados do recebimento provisório.
- 9.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

Prazo de pagamento

- 22.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da entrega do objeto ou da execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e autorização do fiscal.
- 22.5. No caso de atraso pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora, serão objeto de incidência, uma única vez, até o pagamento, da taxa referencial do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
- 22.6. As condições de pagamento são compatíveis com a iniciativa privada.

Forma de pagamento

- 22.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA.
- 23.2. Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;
- 23.3. A contratação será por lotes de itens.
- 23.4. O modo de disputa será o **Aberto**.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Forma de fornecimento

23.5. O fornecimento do objeto será parcelado.

Documentos de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

23.6. Contrato social ou instrumento equivalente;

23.7. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

23.8. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

23.9. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

23.10. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

23.11. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

23.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10. SERÁ DISPENSADA A PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, DIANTE DA SEGUINTE JUSTIFICATIVA

24. Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Ivaí, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 459.449,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), conforme estudo de mercado e informações contidas neste termo de referência.

26.2. Data da conclusão da formação de preço 29 de novembro de 2024.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Existe previsão orçamentária, conforme documentos anexos emitidos pelo setor de finanças, em compatibilidade com as leis orçamentárias.

27.2. A contratação será atendida por rubrica orçamentária, conforme documento anexo.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Ivaí-PR, 29 de novembro de 2024.

Cristiane Kovalczuk

APROVO:

Secretária Municipal
Ana Paula Dalzoto Salvadori





MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, de que, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., CPF: e RG:, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 025, 028 e 029/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de uniformes para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Acréscimo de quantitativos

4.2. Poderá ocorrer acréscimo de quantitativos, excepcionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, E

.....

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., CPF: e RG:, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025, 028 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

9.4. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de uniformes para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

9.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.5.1. O Termo de Referência;

9.5.2. O Edital de Licitação;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 9.5.3. A Proposta do contratado; e
- 9.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de entrega será de 30 dias, contados da solicitação formal.

2.3 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou execução

27.3. O prazo de entrega/execução será de 30 dias, contados da solicitação formal.

27.4. A periodicidade da entrega ocorrerá da seguinte forma:

:

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
01	kits para alunos da rede municipal de ensino do tam 01 ao tam 14	KIT	1600	1300	06 meses	1300	1300
02	kits para alunos da rede municipal de ensino do tam 16 ao tam g2	KIT	400	200	06 meses	200	150
03	camisetas prord	UND	400	250	06 meses	250	250
04	camisetas funcionários da rede municipal de	UND	400	300	06 meses	300	300



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	ensino						
--	--------	--	--	--	--	--	--

27.5. Caso não seja possível à entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

27.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Expedicionário Bruno Estrífica, N°S/N, Centro – Ivaí/PR – CEP 84460-000.

Identificação de Pedidos: Cada pedido de uniforme deve ser identificado de forma clara (pode ser por número de pedido e nome do solicitante).

Separação Física dos Itens: Organize os kits de uniformes de acordo com os pedidos (requisições ou planilhas) por escola antes de fazer as entregas. Isso pode envolver separar as peças por tamanho, dependendo do que foi solicitado.

Embalagem Individualizada: Cada kit deve ser embalado separadamente, com etiquetas que indiquem o tamanho do uniforme. Isso facilita a distribuição e evita confusão no momento da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

11.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

11.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

11.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2025 (*vinete e oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco*).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. São obrigações do Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Responsabilizar-se pelo traslado dos veículos que serão encaminhados para prestação de serviços fora dos limites do município, devendo as custas desde a retirada até a devolução serem arcadas por esta. Demais obrigações, conforme minuta do Contrato.

15.3. O Contratado será responsável pelo fornecimento e entrega do material no local especificado na requisição de compra. Toda a logística deve ser feita e acompanhada pela contratada.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

15.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

15.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

16.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

16.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

16.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 16.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 16.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 16.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 16.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
 - 16.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 16.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
 - 16.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - 16.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
 - 16.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - 16.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 16.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 16.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 16.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 16.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 16.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 16.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 16.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

18.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

§1º: A fiscalização ficará a cargo da servidora Srª. Cristiane Kovalczuk, e;

§2º: A gestão ficará a cargo da servidora Srª Ana Paula Dalzoto Salvadori.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

20.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem
Página 59 de 60



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de

Ivaí-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: